PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

PROJETO DE LEI Nº 040, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Altera o § 4º e inciso I do artigo 11 e Anexo I da Lei nº 3.304 de 25 de janeiro de 2019, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o §4º e inciso I do artigo 11 da Lei nº 3.304 de 25 de janeiro de 2019, passando a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 11. (...)

§4º - As Unidades Escolares Municipais Militarizadas, compete sob a subordinação da Secretaria Municipal de Educação, devendo ainda submeter aos seus planejamentos, coordenação, supervisão e controle municipal da educação.

I – Ao Comando e Direção Militar compete representar oficialmente as Escolas Municipais Militarizadas que dirige, promover integração com os segmentos da sociedade, através da mútua cooperação, realizando atividades de caráter cívico, social, cultural e esportiva, divulgar o Regimento Interno zelando pelo seu fiel cumprimento, e fazer cumprir toda a legislação de ensino e as determinações legais emanadas da administração superior.
(...)"

Art. 2º - Fica alterado o quantitativo da Tabela inserida no Anexo I dos Cargos de Provimento em Comissão, estabelecida pela Lei nº 3.304 de 25 de janeiro de 2019, que passarão a vigorar com as seguintes redações:

"(...)
CARGOS DE SUBSECRETÁRIO, PROCURADOR ADJUNTO E EQUIVALENTES

Nome	*Quantitativo*	*Símbolo*
Diretor Comandante Militar	*02*	*CDS 2*

(...)

CARGOS DE SUPERINTENDENTE, ASSESSORES E EQUIVALENTES

Nome	*Quantitativo*	*Símbolo*
Vice Diretor de Gestão da EMM	*03*	*CDS 2*
Chefe da Divisão Disciplinar da EMM	*04*	*CDS 3*

Art. 3º - Ficam criados os cargos, quantitativos e símbolo da Tabela inserida no Anexo I dos Cargos de Provimento em Comissão, estabelecida pela Lei nº 3.304 de 25 de janeiro de 2019, com as seguintes redações:

"(...)

CARGOS DE SUPERINTENDENTE, ASSESSORES E EQUIVALENTES

Nome	*Quantitativo*	*Símbolo*
Comando Militar Noturno	*01*	*CDS 3*

(...)

CARGOS DE CHEFE DE DEPARTAMENTO E EQUIVALENTES

Nome	*Quantitativo*	*Símbolo*
Vice Diretor de Gestão da EMM Noturno	*01*	*CDS 4*
Chefe da Divisão Disciplinar da EMM Noturno	*01*	*CDS 4*
Chefe da Divisão de Ensino da EMM Noturno	*01*	*CDS 4*
Chefe da Divisão Administrativa da EMM Noturno	*01*	*CDS 4*

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS - GO, em 02 de dezembro de 2021.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
ANDERSON DE PAULA SILVA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

SERPRO
Assinado digitalmente por:
VALMIR ANDRADE
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

VALMIR ANDRADE
Secretário de Adm. e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente

Senhores Edis,

Estamos encaminhando para apreciação e aprovação dessa Casa de Leis, o Projeto de Lei que altera o § 4º e inciso I do artigo 11 e Anexo I da Lei nº 3.304 de 25 de janeiro de 2019, e dá outras providências.

As alterações serão aplicadas para vigência na execução do exercício escolar ano 2022, considerando que Lei Municipal n. 3.250, de 09 de outubro de 2017, alterou a transformação da unidade de ensino Escola Municipal Cannã em Escola Municipal Militarizada Cannã – EMMC, **sendo devidamente incluída na Estrutura Administrativa (Lei municipal n. 3.304 de 25 de janeiro de 2019) os cargos pela referida norma criados**.

Considerando que os cargos criados pela **Lei Municipal n. 3.328 de 19 de julho de 2019** (transformou a unidade de ensino Escolar Municipal Noturna em Escola Municipal Militarizada Noturna) e **pela Lei Municipal n. 3.342 de 25 de novembro de 2019** (transformou a Unidade de ensino Escola Municipal Professora Zelsani em Escola Municipal Militarizada Professora Zelsani), são posteriores a reforma administrativa realizada pela Lei Municipal n. 3.304 de 25 de janeiro de 2019, portanto, necessitando da presente proposta trazida pelo presente Projeto de Lei para as devidas adequações e inclusões dos cargos já criados anteriormente e não contemplado na Lei da Estrutura Administrativa.

Justificando o presente Projeto de Lei que faz as inclusões dos cargos criados nas respectivas leis municipais n. 3.328 e 3.342, na Lei Municipal n. 3.304 – Lei da Estrutura Administrativa.

Assim, espero contar com o apoio dos Senhores.

Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de dezembro de 2021.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
ANDERSON DE PAULA SILVA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

SERPRO
Assinado digitalmente por:
VALMIR ANDRADE
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

VALMIR ANDRADE
Secretário de Adm. e Planejamento